



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 007/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

CONTRATO Nº. 03/2026

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA
RUA SÃO GERALDO, Nº 12, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL (0XX31) 3894-1288 - CNPJ: 05.967.206/0001-09

CONTRATADO

ELOI SUPERMERCADO LTDA – ME – inscrito no CNPJ sob o nº 03.814.528/0001-92, com endereço na Rua Moises Maurício Macedo, nº 124, CEP: 36594-000, Bairro Centro, na cidade de Araponga/MG – Tel.: (31) 3894-1279 – E-mail: eloibatista@yahoo.com.br – Inscrição Estadual: 0370866090023.

Por este instrumento particular, de um lado, a Câmara Municipal de Araponga/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.967.206/0001-09, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Presidente Francisco Chagas de Abreu, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Araponga/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG – 11.746.315 SSP/MG, inscrito no CPF n.º 048.860.026-09,, e de outro lado, a empresa **ELOI SUPERMERCADO LTDA – ME**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.814.528/0001-92, com endereço na Rua Moises Maurício Macedo, nº 124, CEP: 36594-000, Bairro Centro, na cidade de Araponga/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Eloi Batista Costa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M – 9.097.705 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 029.317.186-61, residente e domiciliado na Rua Moises Maurício Macedo, número 140, Casa B, Bairro centro, município de Araponga, Minas Gerais, CEP 36594, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo nº 007/2026, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 007/2026, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e utensílios para cozinha, conforme relação de itens descritos e especificados no anexo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

abaixo indicado, os quais serão destinados à atender a demanda da Câmara Municipal de Araponga/MG, a fim de realizar a limpeza e conservação do prédio e suas instalações, bem como abastecer a cantina da Câmara Municipal, os quais serão adquiridos de forma fracionada pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste instrumento contratual.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:

- 2.1 - A lavratura do presente instrumento decorre do Processo Licitatório nº 007/2026, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 007/2026, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, c/c a Resolução da Mesa Diretora nº 07/2023.
- 2.2 - Fazem parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no processo nº 007/2026, Dispensa de Licitação nº 007/2026, bem como a proposta da contratada e Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO:

- 3.1 - O presente contrato tem como regime de execução o menor preço por item, com pagamento no prazo de até 10 (Dez) dias úteis a contar da data de recebimento da Nota Fiscal, e a comprovação de que o objeto fora executado a contento.
- 3.2 - Os objetos serão solicitados de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses.
- 3.3 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) conter informações quanto ao item fornecido, a quantidade, o preço unitário e total de cada item, bem como informações do produto, incluindo a marca.
- 3.4 Tratando-se da aquisição dos itens acima mencionados, o preço ofertado deverá compreender a entrega no prazo de até 03 (Três) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Araponga-MG.
- 3.5 A contratada poderá submeter os objetos à mais ampla fiscalização e diligência por parte da Câmara Municipal de Araponga, através do responsável pelo recebimento do objeto, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive verificar a qualidade e/ou quantidade dos itens fornecidos. Caso seja atestada que o produto não foi entregue conforme exigências deste processo, e/ou sua incompatibilidade, o mesmo será rejeitado, obrigando a contratada a refazer e/ou substituir o objeto, sem qualquer custo e de forma que não provoque prejuízos ao contratante.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO:

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada item:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
------	-----------	---------	-------	------------	-----------	-----------



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1	ACHOCOLATADO EM PÓ. ACHOCOLATADO EM PÓ DE BOA QUALIDADE, EM PÓ HOMOGÊNEO, COR MARROM CLARO A ESCURO, COM ODOR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS (FERRO, ZINCO, SELÊNIO), VITAMINAS (E, C, B1, B2, B6, B9, B12), SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. CONTEÚDO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 20 G: 77 KCAL, 18 G DE CARBOIDRATOS, 0,3 G DE GORDURA, 0,1 G DE GORDURA SATURADA E 51 MG DE SÓDIO. PACOTE DE 300 G. (TIPO TODDY OU SUPERIOR).	UNID	TODDY	24	11,29	270,96
2	AÇÚCAR CRISTAL. AÇÚCAR TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, LIMPO E NÃO VIOLADO COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 5 KG.	PCT	LAÇUCAR	30	14,79	443,70
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESSULFAME DE POTÁSSIO E SUCRALOSE, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO, METILPARABENO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. (MARCA TIPO ZERO CAL OU SUPERIOR).	UNID	ZERO CAL	10	12,49	124,90
4	ÁGUA POTÁVEL, GALÃO DE 20L (TIPO AQUA OU SUPERIOR)	GALÃO	A'QUA	100	21,40	2.140,00
5	BISCOITO DE POLVILHO. BISCOITO DE POLVILHO, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, LIVRE DE GORDURAS TRANS. INGREDIENTES: POLVILHO, GORDURA VEGETAL, OVOS E SAL. EMBALAGEM ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 200 G. (TIPO VALE DO OURO OU SUPERIOR)	PCT	VALE DO OURO	40	12,99	519,60
6	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO SABOR COCO. BISCOITO PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CROCANTE, LIVRE DE GORDURAS TRANS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA INS(322 MG), FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO INS (270 MG), E AROMATIZANTE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 30 G OU 6,5 UNIDADES: VALOR ENERGÉTICO DE 131 KCAL, 21 G DE CARBOIDRATOS, 2,7 G DE PROTEÍNAS, 3,8 G DE GORDURAS TOTAIS, 1,6 G DE GORDURAS SATURADAS, 0 G DE GORDURAS TRANS, 0,9 G DE FIBRA ALIMENTAR E 66 MG DE SÓDIO. EMBALAGEM ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 350 G COM 3 PACOTES INDIVIDUAIS. (TIPO: ELBIS, MARILAN, VILMA OU AYMORÉ).	PCT	AYMORÉ	100	6,52	652,00
7	BISCOITO DOCE: BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CROCANTE, LIVRE DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARILAN®. COM VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMARIA DE 350G. (TIPO: ELBIS, MARILAN, VILMAOU AYMORÉ).	PCT	AYMORÉ	100	7,73	773,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRAKER. BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CROCANTE, LIVRE DE GORDURAS TRANS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), MELHORADORES DE FARINHA PROTEASE (INS 1101 I) E METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223) E ENZIMA XINALASE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 30 G OU 6,5 UNIDADES: VALOR ENERGÉTICO DE 127 KCAL, 20 G DE CARBOIDRATOS, 3,7 G DE PROTEÍNAS, 3,8 G DE GORDURAS TOTAIS, 1,8 G DE GORDURAS SATURADAS, 0 G DE GORDURAS TRANS, 1,5 G DE GORDURAS MONOINSATURADAS, 0,5 G DE GORDURAS POLI SATURADAS, 0 MG DE COLESTEROL, 1 G DE FIBRA ALIMENTAR E 210 MG DE SÓDIO. EMBALAGEM ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 350 G COM 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS. (TIPO; ELBIS, MARILAN, VILMA OU AYNORÉ)	PCT	AYMOREÉ	100	6,49	649,00
9	BOLO SIMPLES DE PADARIA KG	KG	PROD. DA CASA	40	39,90	1.596,00
10	CAFÉ. CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, DE BOA QUALIDADE, COM AROMA, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS. PÓ HOMOGÊNEO, FINO, COM COR VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO. EMBALAGEM 100% SELADA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500 G.(CAFÉ PRODUZIDO NO MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG OU PILÃO, TRÊS CORAÇÕES OU CABOCLO).	PCT	TRÊS CORAÇÕES	60	26,29	1.577,40
11	LEITE INTEGRAL. LEITE DE VACA INTEGRAL, UHT. EMBALAGEM TETRA PAK, NÃO VIOLADA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO. EMBALAGEM TETRA PAK, COM TAMPABRE FÁCIL REDONDA E GIRATÓRIA, LIMPA, NÃO VIOLADA OU AMASSADA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 LITRO. TIPO PORTO ALEGRE, CAMPONESA, ITAMBÉ OU SUPEIOR	LT	CAMPONESA	200	5,94	1.188,00
12	MAIONESE. MAIONESE TRADICIONAL DE BOA QUALIDADE, CONTENDO 40 KCAL E 125 MG DE SÓDIO POR PORÇÃO DE 12 G. INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUÇO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO ASCÓRBICO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, ISENTA DE SUJIDADES, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. POTE DE 500 G. (TIPO: HELLMANNS, HEINZ OU SUPERIOR).	POTE	HELLMANNS	24	11,19	268,56
14	MORTADELA BOLONHA DEFUMADA FATIADA	KG	PERDIGÃO	24	28,99	695,76
15	OVO. OVOS DE GALINHA, TIPO EXTRA, CLASSE A. PRODUTO FRESCO, COM CASCA ÍNTEGRA, FOSCA E ÁSPERA, LIMPA, SEM RACHADURAS, MANCHAS OU DEFORMAÇÕES, COM CÂMERA DE AR FIXA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA, ISENTA DE SUJIDADES OU PARASITAS, COM DATA DE VALIDADE VISÍVEL. CARTELA COM 12 UNIDADES. (IGUAL OU SUPERIOR A MARCA COIMBRA)	DÚZIA	COIMBRA	50	10,65	532,50
16	PÃO DE FÔRMA: PÃO DE FÔRMA DE BOA QUALIDADE. PÃO MACIO, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE 450G (IGUAL OU SUPERIOR AO ACONCHEGO)	PCT	ACONCHEGO	120	8,99	1.078,80
17	PÃO DE QUEIJO CONGELADO PACOTE 1KG	KG	BÃO DE MINAS	100	26,49	2.649,00
18	PÃO FRANCÊS KG	KG	MARQUESPAM	40	18,99	759,60



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

19	PRESUNTO FATIADO. PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA. INGREDIENTES: CARNE SUÍNA (PERNIL), ÁGUA, SAL REFINADO, PROTEÍNA DE SOJA, MALTODEXTRINA, AÇÚCAR REFINADO, AROMAS NATURAIS (DE CANELA, NOZ MOSCADA, LOURO, PIMENTA VERMELHA, CRAVO E PÁPRICA), ESPESSANTECARRAGENA, ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, CONSERVANTE NITRITO DE SÓDIO E CORANTE CARMIM DE COCHONILHA. PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO DEVE APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL. (MARCA PIF PAF, SADIA, PEDIGÃO)	KG	PIF PAF	40	33,29	1.331,60
20	QUEIJO MASSA COZIDA KG	KG	SABORED	50	61,29	3.064,50
21	QUEIJO MUÇARELA FATIADO. QUEIJO MUÇARELA DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: LEITE, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTO LÁCTICO E COALHO. PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO DEVE APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL. (MARCA IGUAL OU SUPERIOR À MARCA VIÇOSA)	KG	MINAS COLONIAL	40	55,99	2.239,60
22	REFRIGERANTE DE COLA EMBALAGEM 2LT (TIPO: PEPSI, ANTARTICA OU COCA-COLA).	UNID	COCA COLA	100	12,79	1.279,00
24	REQUEIJÃO. REQUEIJÃO CREMOSO DE BOA QUALIDADE. INGREDIENTES: LEITE DESNATADO, CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. SEM ADIÇÃO DE AMIDO E GORDURA VEGETAL. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 30 G: 98 KCAL, 1,3 G DE CARBOIDRATOS, 3,0 G DE PROTEÍNAS, 9,0 G DE GORDURAS TOTAIS, E 161 MG DE SÓDIO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. POTE DE 350 G. (MARCA PORTO ALEGRE, VIÇOSA, VIGOR, NESTLE, OU SUPERIOR)	PCT	VIÇOSA	48	21,99	1.055,52
25	SAL: SAL REFINADO IODADO. CERTIFICAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANTO A SUPLEMENTAÇÃO DE IODO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	GARDINGO	6	3,09	18,54
26	SUCO NECTAR, CONCENTRAÇÃO 50% DE SUCO, CAIXA DE 1L, SABORES DIVERSOS. (MARCA TIAL OU SUPERIOR)	LT	TIAL	100	7,49	749,00
27	TORTA DOCE KG (MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARQUESPAN)	KG	MARQUESPAN	48	55,00	2.640,00
28	LEITE CONDENSADO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 395G. (MARCA NESTLE, PIRACANJUBA, ITAMBÉ, CAMPONESA OU SUPERIOR)	UNID	PIRACAMJUBA	30	6,18	185,40
30	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400G. (MARCA NESTLE, PIRACANJUBA, ITAMBÉ, CAMPONESA OU SUPERIOR)	PCT	PIRACANJUBA	24	17,49	419,76
31	ÓLEO DE SOJA, GARRAFA DE 900ML.	UNID	ABC	12	8,09	97,08
32	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML (MARCA VEJA, UAU, CIF OU SUPERIOR)	UNID	VEJA	15	8,59	128,85
33	SABÃO EM PÓ 800G. (MARCA OMO, BRILHANTE, YPÊ OU SUPERIOR)	CX	BRILHANTE	12	16,33	195,96
35	DETERGENTE NEUTRO 500ML – MARCAS: YPÊ, MINUANO, LIMPOL, BIOZ, CIF.	UNID	YPÊ	36	3,19	114,84
43	FLANELA MULTIUSO DE MICROFIBRA MEDIDAS APROXIMADAS 40 X 40 CM	UNID	LIMPANO	24	3,89	93,36
47	SACO DE LIXO DE 50L, COR PRETO, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.	EMBALAGEM	LIXOLIX	11	9,99	109,89
53	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO, 1L	LT	MARINA	24	3,34	80,16
58	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PACOTE 50 UNIDADES, MEDIDAS APROXIMADAS DE 30CM X 33CM X	PCT	MAX FINE	30	3,59	107,70
61	COPOS DE VIDRO 300ML, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE.	EMBALAGEM	NADIR	6	28,79	172,74
65	COLHER DE SOPA EM AÇO ESCOVADO E POLIDO, DE BOA QUALIDADE.	UNID	TRAMONTINA	30	3,52	105,60



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.1 – Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 30.107,88 (trinta mil cento e sete reais e oitenta e oito centavos).
- 4.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Araponga/MG, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de emissão da Nota Fiscal, com a comprovação de que o objeto fora executado a contento.
- 4.2 - Os objetos serão solicitados de forma fraciona e pelo período de 12 (doze) meses, os quais só deverão ser fornecidos mediante recebimento de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente emitida pela autoridade competente.
- 4.3 - Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 4.4 - É encargo do proponente vencedor, quando do fornecimento do objeto, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à execução do objeto.
- 4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/documento hábil, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o proponente providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 4.6 - O contratado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.
- 4.7 - A contratante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.
- 4.8 - Os objetos executados serão fiscalizados e atestados pela Câmara Municipal de Araponga, por servidor designado como fiscal pela Contratada.
- 4.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Câmara Municipal de Araponga - MG, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura/documento hábil, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Assinar contrato conforme normas e condições fixadas no Termo de Referência e anexos, parte integrante deste contrato.

6.2 - Efetuar a entrega, após a assinatura do contrato, nos termos e condições determinadas no presente Contrato e notadamente com as normas e exigências da contratante, de conformidade com as especificações solicitadas.

6.3 - Responsabilizar-se pelos tributos, seguros e outros encargos ou acessórios inerentes à execução do objeto, bem como todas as despesas relacionadas ao transporte, fretes, dentre outros custos diretos e/ou indiretos necessários à correta execução do objeto.

6.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

6.5 - Manter durante a execução do Contrato atualizados os comprovantes de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.6 - Apresentar e cumprir o cronograma de atividades.

6.7 – Realizar as entregas conforme condições estabelecidas neste contrato, bem como pelas normas técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 - O pagamento se fará efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de apresentação da nota fiscal correspondentes aos materiais efetivamente entregues, mediante ainda, a comprovação de que o pedido foi entregue a contento.

7.2 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no § 3º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,5%;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

8.2 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara Municipal de Araponga poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério da Câmara Municipal de Araponga;

b) multa compensatória no percentual de 30% (Trinta) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Araponga/MG, pelo prazo de até 01 (um) ano;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Araponga/MG, dentro do prazo de 05 (Cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Araponga/MG.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo desde que comunicado às partes com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

9.2. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos do § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, as regras previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos omissos, o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO, VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

11.1 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações e demanda da Câmara Municipal de Araponga/MG.

11.2 - O presente Contrato está vinculado à proposta da Contratada e ao processo n.º 007/2026, Dispensa de Licitação n.º 007/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada, para execução dos serviços avençados;

12.2 - Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venha a ocorrer, em função da execução do contrato, para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços;

12.3 – Colocar à disposição dos entregadores, espaço e local para entrega.

12.4 – Efetuar os pagamentos conforme cláusulas contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento da Câmara Municipal de Araponga-MG, para o exercício de 2026, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas: 01.031.0001.4.004.3.3.90.30 material de consumo – ficha 23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MODIFICAÇÃO E DO ADITAMENTO

14.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação do prazo do objeto ora contratado, poderá ser determinado através de aditamento, atendido o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ervália/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Araponga/MG, 18 de junho de 2026.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA
CONTRATANTE

ELOI SUPERMERCADO LTDA - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF: 156 075 886-45

NOME:

CPF: 116.175.766-03